



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR AS IRREGULARIDADES NAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS FISCAIS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUIU O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (PRONAC) E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS

R E Q U E R I M E N T O (CPI – Lei Rouanet)

Requer que seja feito **convite** ao Sr. João Carlos Martins, para prestar esclarecimentos a esta Comissão em relação ao fato de a Rannavi Projeto Cultural Ltda. ter apresentado dois projetos culturais nos quais o referido *maestro* se apresentaria, mas sobre os quais o regente alega nunca ter tido conhecimento, a não ser quando órgãos de imprensa o questionaram a esse respeito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja feito **convite** ao Sr. João Carlos Martins, para prestar esclarecimentos a esta Comissão em relação ao fato de a Rannavi Projeto Cultural Ltda. ter apresentado dois projetos culturais nos quais o referido *maestro* se apresentaria, mas sobre os quais o regente alega nunca ter tido conhecimento, a não ser quando órgãos de imprensa o questionaram a esse respeito.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando a relevância de compreender melhor como foi possível uma pessoa jurídica proponente obter a aprovação do MinC de dois projetos culturais pelo mecanismo de benefício fiscal da Lei Rouanet com altos valores a serem captados, sem o alegado conhecimento do principal artista envolvido, o Sr. João Carlos Martins, ilustre regente brasileiro, é de fundamental importância a presença do *maestro* nesta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para que esclarecimentos possam auxiliar o aperfeiçoamento dos mecanismos da Lei Rouanet.

Os projetos culturais em questão foram os seguintes:

1. “MAESTRO JOAO CARLOS MARTINS IN CONCERT” (nº Pronac 137775), que teve como proponente a Rannavi Projeto Cultural Ltda (CNPJ: 02.975.503/0001-08). Foram solicitados R\$ **25.348.901,41** na proposta cultural submetida ao MinC, tendo sido aprovados R\$ **19.957.292,98** para a execução do projeto cultural, a despeito de não ter havido captação de valores.

Segundo descrição constante na página oficial do MinC, “o projeto ‘IN CONCERT’ visa uma turnê de 17 apresentações nas Cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre, Salvador, Curitiba e Fortaleza, sendo 04 em São Paulo, 03 em Brasília e 02 nas outras cidades, regendo a Orquestra Bachiana Filarmônica o Maestro João Carlos Martins, convidando orquestras e maestros locais de cada cidade para participarem das apresentações”.

O Projeto foi arquivado em virtude de “não atendimento à diligência técnica” do MinC, conforme informa o sítio oficial do Ministério.

2. “ORQUESTRA FILARMÔNICA DE SÃO PAULO EM TURNÊ” (nº Pronac 137630), que também teve como proponente a Rannavi Projeto Cultural Ltda (CNPJ: 02.975.503/0001-08). Foram solicitados R\$ **8.673.040,00** na proposta cultural submetida ao MinC, tendo sido aprovados R\$ **5.362.420,00** para a execução do projeto cultural, a despeito de não ter havido captação de valores.

Segundo descrição constante na página oficial do MinC, o projeto consistia em “Apresentação de espetáculos musicais da Orquestra Filarmônica de São Paulo, acompanhada por músicos convidados. Com arranjos e sob a regência do Maestro Solielson Goethe e João Carlos Martins. Serão apresentadas composições de grandes mestres da música brasileira em diferentes épocas. O projeto contará e divulgará ao público, de forma gratuita, um pouco da história da música instrumental brasileira, junto a música popular”.

O Projeto foi arquivado em virtude de “solicitação de desistência do proponente”, conforme informa o sítio oficial do MinC.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala de Reuniões, em de de 2017.

Deputado **DOMINGOS SÁVIO**
Relator